CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1915/2012.

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei nº 1379/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 1379/07, de 02 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

II) - um representante dos professores da educação básica pública;

III) - um representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV) - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V) - 2 ((dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI) – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade dos estudantes secundaristas;

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII) - um representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis nºs. 1497/2008, de 14/04/2008 e 1610/2008, de 22/12/2008 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

Rafael Szybylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1915/2012 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei nº 1379/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

votação, nesta e última
na mesma dat Municipal
Edição de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1915/2012

SÚMULA:- Altera dispositivos da Lei nº 1379/2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 1379/07, de 02 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

II) - um representante dos professores da educação básica pública;

III) - um representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV) - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V) - 2 ((dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI) – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade dos estudantes secundaristas;

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII) - um representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis nºs. 1497/2008, de 14/04/2008 e 1610/2008, de 22/12/2008 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de fevereiro de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal